



LEI No. 117/95.

*Dispõe sobre a doação de um terreno com prédio urbano à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-Estado do Ceará.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., Antonio Ednardo Braga Lima, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc...


Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, Estado do Ceará, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- Estado do Ceará, de um terreno localizado à Rua 12 de Maio de 1988, no. 183 com um prédio construído em alvenaria e uma área edificada de 129,36m<sup>2</sup> encravado em terreno que se limita:

**AO LESTE:** Medindo 7,56m com a rua 12 de maio;  
**AO OESTE:** Medindo 12,04m com a Prefeitura Municipal de Miraima;  
**AO NORTE:** Medindo 17,33m com José Teogino Teixeira;  
**AO SUL:** Medindo 12,00m com a Prefeitura Municipal, de formato irregular com uma área total de 173,06m<sup>2</sup> adquirido na conformidade do registro, matrícula e averbação No. 01/2635 e Av. 02/2635 Fls 172 do livro "2-J" do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itapipoca, datado de 02 de dezembro de 1995.

**Art. 2o.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos  
05 dias do mês de dezembro de 1995.

  
ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA  
Prefeito Municipal de Miraima-Ce.